



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a contratação temporária de professor(a) com Licenciatura em Matemática do 1º ao 9º ano e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) professores(as) com Licenciatura em Matemática do 1º ao 9º ano, com carga horária de vinte e três horas e trinta minutos semanais, por contrato temporário devido aposentadorias do quadro.

Parágrafo Único - O chamamento seguirá a lista do Processo Seletivo 11/2022.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de janeiro de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Caraá.



I - ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

II - CONDIÇÕES DE TRABALHO - CARGA HORÁRIA SEMANAL:

- a)** Professor de Matemática com carga horária de 23:30h (23,5);
- b)** Professor de Língua Portuguesa com carga horária de 23:30h (23,5);
- c)** Professor de Ciências com carga horária de 23:30h (23,5);
- d)** Professor de Educação Física com carga horária de 22h;
- e)** Professor de História com carga horária de 23:30h (23,5);
- f)** Professor de Geografia com carga horária de 23:30h (23,5);
- g)** Professor de Língua Estrangeira Inglês com carga horária de 23:30 (23,5);
- h)** Professor de Educação Artística com carga horária de 22h;
- i)** Professor de Ensino Religioso com carga horária de 11:45h (11,75);



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

- j) De 28,2 horas para professores da Educação Infantil e Séries Iniciais 1º ao 5º ano;
- k) De 34 horas para professores de educação infantil, lotados em E. M. de Educação Infantil (cargo em extinção);

III - RECRUTAMENTO:

- a) Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especificação.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução formal: habilitação legal para o exercício do cargo.
- b) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 5º ano: habilitação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou específico para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental;
- c) ENSINO FUNDAMENTAL POR ÁREA DO CONHECIMENTO 1º ao 9º ano: habilitação específica de curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente.
- d) Idade Mínima: 18 anos.

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONTRATO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA



**PREFEITURA DE
CARAÁ - RS
PODER EXECUTIVO**

Inscrição	Candidato	Classificação
3	Richard Matheus Braga Alonso;	1º
1	Tamires dos Santos Muniz;	2º
2	Tatiani de Souza Krech.	3º

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA DE CARAÁ - RS PODER EXECUTIVO

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de Professores para o ano de 2023,

A necessidade da contratação temporária de 02 (dois) professores decorre da aposentadoria das Professoras Roselaine Fofonka, da escola EMEIF Pedro José de Borba, e Claudete Martins, da escola EMEIF Carlos Gomes.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de janeiro de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Carará.